



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ**

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270 7800

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANETÁRIO MÓVEL E PLATAFORMA EDUCACIONAL**
(Inexigibilidade de Licitação – Art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto consiste na contratação de serviços de infraestrutura educacional itinerante de planetário móvel digital fulldome e ecossistema pedagógico em astronomia e ciências espaciais, contemplando apresentações imersivas, oficinas pedagógicas, curadoria científica e disponibilização de licença de acesso por 12 (doze) meses à plataforma educacional digital (Urânia Class) para alunos e professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes Campus Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação fundamenta-se no instituto da **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, caput e/ou inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, dada a inviabilidade de competição decorrente da notória especialização e singularidade da solução educacional integrada oferecida.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Necessidade Pedagógica e Integração à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT):** A promoção do ensino de astronomia, física e ciências espaciais demanda metodologias ativas e imersivas que proporcionem aos discentes e à comunidade acadêmica do Ifes Campus Aracruz uma vivência prática e interativa de conceitos científicos complexos. A contratação do planetário móvel visa compor as atividades centrais da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) no Campus Aracruz, atuando diretamente no estímulo ao pensamento científico, no enriquecimento do currículo acadêmico e no engajamento dos estudantes e visitantes durante o evento.

2.2. **Justificativa da Inexigibilidade de Licitação (Singularidade e Inviabilidade de Competição):** A solução prestada constitui um programa pedagógico de natureza absolutamente singular e de notória especialização, integrando em um único projeto: corpo técnico-científico próprio com astrônomos titulados em regime de dedicação exclusiva; estrutura física exclusiva de cúpula fulldome digital 4K (8.500 lúmens); plataforma educacional proprietária sob direitos autorais exclusivos (Urânia Class) para acompanhamento contínuo por 12 meses; cooperação científica internacional exclusiva (incluindo webinars e interações com o ex-astronauta da NASA Donald Thomas); e metodologia com curadoria pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.3. O conjunto dessas características impede a comparação objetiva entre diferentes fornecedores, atestando a inviabilidade de competição e fundamentando a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O detalhamento do objeto, especificação dos serviços e valor estimado para a contratação estão resumidos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de programa educacional imersivo em astronomia e ciência espacial – Planetário Urânia (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia): • Operação completa de cúpula de projeção fulldome digital 4K (7,00m x 3,80m; 8.500 lúmens); • Execução de 01 (uma) diária contendo até 15 (quinze) sessões de 45 minutos cada (capacidade de até 60 participantes por sessão, para atendimento estimado de 450 alunos); • Equipe técnica especializada composta por Astrônomo titulado e suporte operacional; • Concessão de 12 (doze) meses de acesso à plataforma educacional proprietária Urânia Class para alunos e professores; • Inclusão de oficinas pré-evento virtuais para a equipe pedagógica, manual pedagógico e e-Book docente (alinhado à BNCC), webinars mensais com astronauta da NASA (Donald Thomas), lives semanais com Prof. Dr. Marcos Calil e inteligência artificial moderada (IA Estudinho); • Logística integral inclusa (deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe).	Serviço / Diária	01

3.2. Requisitos de Infraestrutura do Local de Execução (fornecidos pelo Contratante)

- Espaço físico apropriado, preferencialmente coberto, com dimensões mínimas de 10m x 10m;
- 02 (dois) pontos de energia elétrica (220V monofásico);
- Piso plano e nivelado, em conformidade com as diretrizes de acessibilidade da NBR 9050.

3.3. Componentes e Entregáveis do Serviço

- **Estrutura Fulldome:** Montagem, operação técnica e desmontagem da cúpula no dia do evento (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT).
- **Corpo Técnico:** Condução das sessões por astrônomo titulado com linguagem adaptada ao público discente.
- **Suporte Pedagógico Docente:** Realização de oficinas pré-evento virtuais para a equipe docente e fornecimento de e-Book e manual alinhados à BNCC.
- **Ambiente Virtual (Urânia Class):** Licenciamento e liberação de acessos à plataforma digital por 12 meses.
- **Programação Recorrente:** Participação em webinars mensais e lives semanais de observação do céu.
- **Logística e Despesas:** Responsabilidade integral da Contratada quanto a custos com deslocamento, passagens, hospedagem e alimentação.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços presenciais serão executados durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), em data ajustada de comum acordo entre a Contratada e a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão / Coordenadoria Geral de Administração do Ifes Campus Aracruz, após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O recebimento **provisório** ocorrerá na data de realização do evento, mediante verificação da presença da equipe técnica, montagem e realização das sessões contratadas.

4.3. O recebimento **definitivo** será formalizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização das sessões, condicionado à checagem da liberação dos acessos à plataforma Urânia Class e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela administração do Campus.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o espaço físico adequado (coberto, 10x10m, piso nivelado, 2 pontos de energia 220V) para instalação da estrutura durante a realização da SNCT;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das sessões presenciais e das atividades pedagógicas;
- Notificar a Contratada sobre eventuais falhas ou divergências observadas na execução do contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada após a entrega definitiva do objeto e ateste da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instalar e operar a estrutura fulldome digital e conduzir as 15 sessões previstas com astrônomo titulado durante a realização da SNCT;
- Garantir o cumprimento de todas as especificações técnicas descritas na proposta comercial vinculante;
- Arcar com todas as despesas logísticas de sua equipe (passagens, hospedagem e alimentação);
- Fornecer as credenciais de acesso à plataforma Urânia Class pelo período de 12 meses;
- Manter, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida em lei;
- Anexar a Declaração de Singularidade e Exclusividade devidamente assinada para instrução do processo de inexigibilidade.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 [I = (6 / 100) / 365, considerando a taxa anual de 6%].

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial da contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo descumprimento dos deveres previstos neste Termo de Referência, aplicam-se à Contratada as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no termo de formalização da inexigibilidade.

Aracruz/ES, 25 de setembro de 2026.

Josiana Laporti

Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Portaria nº 4032, de 9 de dezembro de 2025